



PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0171/2018-PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 222, Inciso I e III, da Lei Orgânica do Município de Macapá e do disposto nos Artigos 467 a 468 do Código Tributário do Município de Macapá que institui o Conselho Municipal de Recursos Fiscais - CMRF.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o "CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS" - CMRF da Secretaria Municipal de Finanças SEMFI/PMM, no âmbito da Administração Pública Municipal, com incumbência de julgar em segunda instância administrativa os recursos interpostos pelos contribuintes, de atos e decisões sobre matéria fiscal, praticados pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO

- ✓ Presidente - Simone Bastos Nunes - Fiscal de Tributos -
- Procurador - Evandro Lul Rodrigues
- Procuradora Suplente - Adiel de Sousa Diniz
- ✓ Secretário - Ana Carmen P. Guedes Pereira - Fiscal de Tributos
- ✓ Conselheiro - Domingos da Silva Trindade - Auditora Fiscal
- ✓ Conselheiro - Ivanildo Souza Soares - Fiscal de Tributos
- Conselheiro - Celeste Pinheiro Queiroz - Auditor Fiscal
- Conselheiro - Paulo Roberto Penha Tavares - FECOMÉRCIO
- Conselheiro - Kássia Lucenna Rodrigues - CRECI
- Conselheiro - Fabiano Ribeiro Pimentel - CRC/AP✓
- Conselheiro Suplente - Carlos Alberto Coutinho de Souza - Auditor Fiscal
- Conselheiro Suplente - Silvana Sousa da Silva - Fiscal de Tributos
- Conselheiro Suplente - Sandra Cristina da Silva Cruz - Auditora Fiscal
- Conselheiro Suplente - Aleck Martins Dias - FECOMÉRCIO
- Conselheiro Suplente - Aulo Arthur Silva do Nascimento - CRECI
- ✓ Conselheiro Suplente - José do Espírito Santo Bezerra Nascimento - CRC

Parágrafo único. O mandato dos integrantes deste Conselho será de 02 (dois)

anos.



**PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º O "CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS - CMRF" poderá requisitar nos limites de suas atribuições legais informações, pareceres técnicos e jurídicos visando a regular e o fiel cumprimento de sua função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP, 25 de JANEIRO de 2018.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ